



001ª COMISSÃO DE ÉTICA 23ABR2025

Pautas: deliberação do recurso 0872569 (360.00034/2025-53); discussão sobre arquivamento ou prosseguimento dos processos disciplinares oriundos da legislatura passada.

PRESIDENTE JESSÉ SANGALLI (PL): Boa tarde, Sras. Vereadoras e Srs. Vereadores. Há dois assuntos principais que a gente tem que tratar, um é sobre o andamento dos processos que vieram da legislatura anterior e, o outro, analisar um recurso da denúncia feita pelo Ver. Bublitz contra o Ver. Ramiro.

A gente pediu alguns pareceres, alguns atos administrativos a gente já tomou. Só para esclarecer os senhores sobre o que que já aconteceu, a gente pediu um parecer jurídico para a Procuradoria da Câmara sobre como se comportar nos casos de denúncias contra vereadores que ocorreram na legislatura anterior. Daí, como na ocasião em que eu pedi o voto dos senhores, eu falei que nós tomaremos decisões colegiadas, essa que é uma das oportunidades para a gente poder tomar essas decisões em conjunto. O primeiro ato administrativo que a gente tomou foi nos casos dos vereadores que tinham denúncias no Conselho de Ética daqueles vereadores que não renovaram a legislatura, não renovaram a sua permanência na Câmara. É o caso que eu lembro de cabeça, por exemplo, da Ver.^a Mariana Lescano; tiveram outros casos também. E o parecer da Procuradoria falou que, no caso de não reeleição, não manutenção do cargo, era recomendável o arquivamento tácito dos processos, porque perdeu o objeto, porque não tinha mais o mandato eletivo de titular. Embora alguma dessas pessoas permaneçam como suplentes, entendeu-se que, por não exercerem na titularidade, cabia o ato administrativo de arquivamento. Aí veio a dúvida daqueles processos administrativos, aqueles processos que foram solicitados por cidadãos, sobre vereadores que renovaram o mandato. Então nós fizemos uma consulta à Procuradoria da Câmara, perguntando como seria o andamento dos processos dos vereadores que renovaram o seu mandato. E aí foi feito um parecer que está no grupo de WhatsApp, até peço para o Robson marcar ali no grupo – Robson, nosso assessor jurídico – dos vereadores da



Comissão de Ética, onde é que está o parecer que foi dado pela Câmara com relação à questão do andamento ou não desses processos. Se não me engano, o parecer foi no sentido de que eles poderiam ser arquivados, visto que os processos se encerram junto com o mandato, mas se não fosse avaliado o mérito, aqueles processos poderiam ser reapresentados pelos seus autores, de modo que, novamente, a Câmara poderia então avaliar esses casos.

Então eu traria, primeiro, só para elucidar os colegas sobre isso, que eu poderia fazer de plano, poderia fazer, como presidente, arquivar de plano, mas eu acho que é importante nós fazermos um debate aqui na Comissão de Ética sobre esses casos específicos de colegas parlamentares que tiveram denúncias apresentadas na legislatura anterior, se esse ato administrativo seria pelo arquivamento junto com o mandato anterior, ou se nós deveríamos fazer algum outro tipo de procedimento. Minha opinião pessoal: como a gente não tira o direito de a pessoa ofendida, entre aspas, reapresentar, caso entenda que aquela eventual penalidade deveria ser analisada na próxima legislatura, mesmo que o fato tenha sido relativo a fatos da legislatura anterior, essa pessoa vai ter o direito de novamente reapresentar isso. Então, eu trago aqui para os colegas avaliarem, sabendo que a minha opinião é que deveriam, sim, ser arquivado os fatos ocorridos e denunciados na legislatura anterior com o fim da legislatura. Tem alguns casos aqui, vou ler para vocês quais são os casos que estariam dentro desse escopo de poder ser arquivado por esse entendimento. Deixa eu achar aqui. Aqui. Os casos são... Vou marcar aqui.

(Manifestação fora do microfone. Inaudível.)

PRESIDENTE JESSÉ SANGALLI (PL): Isso. Processos oriundos da legislatura passada. São seis: A Ver.^a Fernanda Barth *versus* o Ver. Jonas Reis – algo sobre o Ver. Jonas Reis; Leonel Radde *versus* a Ver.^a Comandante Nádia – é uma denúncia do Ver. Leonel Radde contra a Ver.^a Nádia; Laura Eliane Rocha *versus* Comandante Nádia e Cecchim – um fato que ocorreu numa sessão; Pedro Lagomarcino, um advogado, contra o Ver. Pedro Ruas; Mario Manfro contra o



Ver. Ramiro Rosário – ainda desde antes dessa legislatura; e a Ver.^a Lourdes, Cecchim e Pablo Melo *versus* o Ver. Jonas Reis. Então, se prevalecer esse entendimento de que, no final da legislatura, se encerram os processos daquela legislatura e, se as pessoas que se sentiram ofendidas quiserem representar, podem reapresentar, nós, então, partiríamos para o arquivamento destes temas todos em bloco. Então, essa é a minha proposta para os vereadores avaliarem. Se alguém quiser se inscrever. (Pausa.) O Ver. Aldacir Oliboni está com a palavra.

VEREADOR ALDACIR OLIBONI (PT): Então, saudando aqui a presidência, os colegas vereadores da Comissão de Ética, vereadoras, eu, por ter participado em outros momentos da Comissão de Ética, tinha entendido que os processos já estariam arquivados. E V. Exa. traz para poder reavaliar com a nova gestão. Então, nesse sentido, eu fiz uma questão de ordem, porque, para mim, nem precisaria fazer a avaliação. Já é de costume, já é uma prática da Comissão de Ética, uma vez que, em outras ocasiões, aconteceu isso. Então, nesse sentido, acho que não haveria nem espaço. Mas acho que é pertinente, até porque pode ter mudado o pensamento dos representantes da Comissão de Ética, e isso facilita, então. E poderia ser uma norma automática, porque me parece que não está no regramento da própria Comissão, uma vez que muda a gestão.

A outra, é o requerimento do Ver. Alexandre, que, por ele não estar presente, está inclusive com a Presidente, em Brasília, que pudesse deixar aquele processo de recurso para uma próxima reunião. Obrigado.

VEREADOR TIAGO ALBRECHT (NOVO): Presidente Jessé, muito boa tarde. Na pessoa da Mariana Lescano, nosso bendito fruto entre os brutos, cumprimento a todos os colegas aí, hoje ela está representando o time feminino na Comissão de Ética.

Ver. Jessé, primeiramente quero parabenizá-lo por trazer ao colegiado, o senhor informou que poderia ter tomado essa decisão de ofício, mas o senhor traz aqui para este colegiado. Então quero parabenizá-lo, eu acho que é importante que,



ainda mais na questão da ética, do Conselho de Ética, quanto mais pessoas pensem em conjunto, acredito que se chega a melhor termo. Quero discordar, respeitosamente, do Ver. Oliboni, acho que tem prazo inclusive legal para a tomada de decisão sobre esse caso, Bublitz *versus* Rosário.

E, por fim, Ver. Jessé e colegas, eu acho que esses arquivamentos precisam, Ver. Culau, nos ensinar e mostrar algo, que este colegiado precisa ser mais célere, porque senão a entrada no Conselho de Ética acaba ficando banalizada. Quer dizer, entra-se, entra-se... Eu estava lendo ontem os projetos, um dos processos tem 300 páginas, eu acho – acho que é do Lagomarcino, desse advogado contra o colega Pedro Ruas. A gente não pode ir empurrando com a barriga quatro anos, chegar ao final da legislatura, arquivar, ou então não façamos. Eu acho que deixar o Comitê de Ética realmente para quando for uma coisa grave, gravíssima, contra o decoro, improbidade, roubo, furto, que acho que não vai acontecer por que, enfim, mas acho que essa reflexão precisa... Nós precisamos, e eu não digo que é condenar e descondenar, nos debruçarmos, tomarmos a decisão, porque as outras comissões... Pensa, por exemplo, a CEFOR, se o relator do orçamento da CEFOR, Ver. Carlos, não fizer o parecer, vai dar ruim, porque é o orçamento do Município. E esta comissão, apesar de ser temporária – porque ela só existe se for provocada –, precisa se debruçar sobre os assuntos, como eu repito: não é para sair condenando, não é isso, nem que a gente desse “não” para tudo, mas eu acho que a gente precisa se debruçar para que esta comissão realmente, vereador – eu acho que, este ano, o senhor tem essa incumbência – cumpra a sua função quando acionada. Senão vai protocolando, vai protocolando, aí, daqui a quatro anos, vai arquivar mais 20 processos. Repito: não é sobre mérito, nós poderíamos dar “não” para todos os processos, mas é sobre se debruçar e trabalhar em cima disso, sob pena de a Comissão de Ética ser considerada “engavetadora-geral” do Município. E acho que não é o que nenhum dos vereadores quer. Muito obrigado.

VEREADOR-CORREGEDOR HAMILTON SOSSMEIER (PODE): Presidente Jessé, demais colegas vereadores, sobre a questão da vista, infelizmente, ela



não é possível, Ver. Oliboni, porque ela tem 30 dias, e o nosso parecer foi em 18/03. Então, 18 de abril, ele já tem que estar concluído. Uma coisa importante para entender a questão da Corregedoria é que ela não julga mérito de processo, ela julga o procedimento. E o fato da entrada, por exemplo, desse pedido na Comissão de Ética do Ver. Alexandre contra o Ver. Ramiro são os artigos do [Decreto-Lei] 201/1967, que trata exclusivamente de cassação. Aí ele disse: “Não, mas eu não queria cassação.” Mas o artigo trata. Então, as pessoas, quando vão entrar, ou quem orienta, tem que orientar do jeito certo. A Corregedoria avalia esse procedimento, inclusive se entrar de forma anônima ou como pessoa jurídica. Então, conseqüentemente, o procedimento está incorreto. Por isso que nós, no procedimento, indicamos sempre, quando entrar com o procedimento errado, para o arquivamento. Nós não julgamos o mérito – o mérito, quem vai julgar depois é o relator, designado pelo presidente, que é por ordem alfabética, que vai fazer depois a sua relatoria e, conseqüentemente, trazer para que haja votação pelo “sim” ou pelo “não”. Essa é a minha primeira manifestação.

A segunda é com relação aos processos éticos que já estavam arquivados, inclusive a própria Presidente da Casa trouxe na nossa reunião. Então, eu entendo – e aí eu vou de acordo com o que disse o Ver. Tiago – que o que aconteceu foi que os procedimentos, ou os processos da legislatura passada, não ocorreram dentro dos prazos; venceram os prazos. E, quando vencem os prazos, significa que aí houve uma questão, não vou querer estar trazendo aqui acusando ninguém, mas eles têm que cumprir seus prazos, e que, nesta legislatura, cumpram-se os prazos. Então, conseqüentemente, eu voto, se for para colocar o voto, pelo arquivamento de todos aqueles que ficaram na legislatura passada. Já deixo definido aqui meu voto de forma clara. Obrigado, presidente.

PRESIDENTE JESSÉ SANGALLI (PL): Alguém mais? Ver. Fleck.



VEREADOR RAFAEL FLECK (MDB): Boa tarde a todos, Presidente, corregedor. Uma dúvida. Quantos processos nós recebemos nesta legislatura?

PRESIDENTE JESSÉ SANGALLI (PL): Vamos consultar. A assessoria está contando.

VEREADOR RAFAEL FLECK (MDB): Presidente, como forma de colaborar com o bom andamento da comissão, eu acho que nós temos que estipular um prazo entre nós. Uma coisa é o que está no Regimento, que é até 30 dias, mas acho que poderíamos ser mais céleres e distribuímos os processos.

PRESIDENTE JESSÉ SANGALLI (PL): Foram oito, neste ano.

VEREADOR RAFAEL FLECK (MDB): E, tentarmos agilizar, inclusive, para dar uma resposta para a sociedade. Porque, quando nós resolvemos ou decidimos os processos, às vezes, a gente também incentiva ou desincentiva as pessoas a protocolarem qualquer denúncia. Então, acho que se nós conseguirmos antecipar o nosso juízo de admissibilidade ou, inclusive, a própria punição com mais rapidez, acho que o retorno para a sociedade vai ser bem maior. Só isso, presidente.

PRESIDENTE JESSÉ SANGALLI (PL): Alguém mais tem alguma colocação? Eu estava pensando, na verdade, porque, de fato, agora aqui trazida pelo corregedor, a questão dos prazos – em alguns casos específicos, daqueles que não foram apreciados – já ensinaria, caso nós tivéssemos alguma punição, a possibilidade da judicialização, por não seguir o rito legal. E a justiça, inclusive, tem essa questão de... Ela não se pega na questão do mérito – se politicamente é conveniente ou não –, mas sim à questão dos prazos, por seguir os ritos legais, a forma. Porque, obviamente, se há uma regra por onde seguir e ela não é cumprida, isso cabe questionamento. Independente disso – até nem tinha pensado nesse tema –, eu entendo, acompanhando o entendimento do



procurador da Câmara, que, havendo a possibilidade, inclusive, de o ofendido representar novamente, caso ainda não tenha se sentido contemplado pela resposta e tendo passado o prazo e encerrado a legislatura, eu opinaria também pelo arquivamento dos processos que se encerraram junto com a legislatura. Na verdade, eu acho que isso caberia, inclusive – pensando agora aqui como Casa –, na possibilidade de isso ser um precedente. Não quer dizer que a próxima legislatura, ou a próxima Comissão de Ética, em 2029, vá fazer isso, mas serviria como um precedente para as próximas legislaturas usarem como referência aquilo que nós tiramos aqui. E lembrando que há denúncias e representações contra os mais variados campos políticos: desde o centro, a esquerda e a direita. Então, se os vereadores não tiverem alguma observação, eu vou pedir para colocar em votação aqueles que se encerraram junto com o prazo da legislatura. Se alguém discordar, pode agora se manifestar. Coloco em votação, quem for contra, se manifeste. (Pausa.) Então, acolhendo aqui a decisão dos presentes, por unanimidade, os processos éticos que foram apresentados na legislatura anterior vão ser arquivados juntamente com o fim do prazo da legislatura anterior, assim como aconteceu com os suplentes não eleitos. E, caso o ofendido tenha interesse em manter algum tipo de representação, pode apresentar novamente que a Câmara vai avaliar.

Agora tem a questão do Ver. Ramiro Rosário. Queria que o nosso vereador-corregedor explicasse mais ou menos a síntese do processo contra o Ver. Ramiro Rosário e as possibilidades para a gente avaliar aqui na data de hoje. Lembrando que o vereador-corregedor já mencionou a questão do prazo – que nós temos que cumprir o prazo –, por isso eu não pude adiar a nossa reunião de hoje, que foi solicitada, sim, pelo Ver. Alexandre Bublitz, que, de maneira superveniente, acabou tendo que participar da marcha dos vereadores lá em Brasília.

Vereador-corregedor Hamilton.

VEREADOR-CORREGEDOR HAMILTON SOSSMEIER (PODE): Pessoal, como eu falei antes, a Corregedoria não avalia o mérito da denúncia, seja de



quem quer que seja; ela avalia o procedimento e a forma como se entrou. E aqui é muito claro que os artigos [do Decreto-Lei] 201/1967 tratam basicamente de cassação. Diante disso, eu até pedi para não ler todo o parecer, nós temos o relatório, temos os fatos, e temos, inclusive, a conclusão, que é o que eu vou ler, porque eu pedi para colocar agora no grupo, para a gente não demorar muito. (Lê.):

Da Análise Jurídica. De acordo com a denúncia oferecida, a quebra do decoro parlamentar está fundamentada no Decreto-Lei 201/67, mais especificamente no inciso III, do art. 7º que assim dispõem: “Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando: III – Proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública”. Nesse ponto, ao não embasar o seu pedido na Resolução 1.319/96, do Código de Ética Parlamentar da Câmara de Vereadores, mas sim no diploma legal acima referido, obriga-nos, para melhor compreensão da presente decisão, recordar posicionamento exarado pela Procuradoria desta Casa Legislativa (0459316), que define a norma a ser aplicada frente ao aparente de conflito. Vejamos: “De acordo com ele, o critério cronológico –, por tratar de norma posterior, deve-se aplicar, então, à Resolução nº 1.319/96 em detrimento ao Decreto-Lei nº 201/67. [Quer dizer, é o procedimento que foi errado.] Mais precisamente, em razão da absoluta incompatibilidade entre os ritos especiais dos dois diplomas e por ter a norma posterior – a Resolução nº 1.319/96 – regulado inteiramente a matéria, inclusive no que concerne às infrações, **tem-se que a Resolução nº 1.319/96 (norma municipal) derogou o Decreto-Lei nº 201/67 (norma com status municipal) na parte relativa à responsabilidade parlamentar** (art. 2º, caput e §1º, da LINDB)”. (Grifo nosso). Vencida essa etapa, e, portanto, conscientes da aplicação do Código de Ética Parlamentar ao caso concreto, ao analisarmos a fala proferida pelo parlamentar, durante Sessão Extraordinária da Câmara de Vereadores, e contra a pessoa do Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Porto Alegre, não restam dúvidas da falta de decoro praticada pelo vereador. Vejamos o previsto na Resolução nº 1.319/96: “**CAPÍTULO III Dos Atos Contrários à Ética Parlamentar Art. 5º.** Constituem faltas contra a ética parlamentar de todo Vereador no exercício de seu mandato: I – quanto às normas de conduta nas sessões de trabalho da Câmara: a) **utilizar-se, em seus pronunciamentos, de palavras ou expressões incompatíveis com a dignidade do cargo**”. (Grifo nosso). Ocorre que, a conduta em questão, apesar de reprovável, não tem o condão de acarretar a perda do mandato



do parlamentar [repite: conforme 201/67] – conforme requerido na denúncia –, de acordo com o diploma legal aplicável ao caso. Por sua vez, é inegável a repercussão que o caso teve na imprensa, requerendo do denunciado uma retratação à altura. E assim, ele o fez. Durante Sessão Plenária, ocorrida em 03 de fevereiro de 2025, retratou-se das “*expressões, obviamente, indevidas*” proferidas acerca do magistrado Gustavo Borsa Antonello, requerendo a retirada dos registros oficiais da Câmara de Vereadores. Ainda, o parlamentar enviou nota de retratação pública aos principais meios de comunicação do Estado, tendo a mesma sido lida, ao vivo, no Jornal do Almoço (RBS). Desta forma, compreende-se que as medidas disciplinares que seriam aplicáveis ao caso, não alcançariam, talvez, o mesmo desfecho e repercussão que as providências adotadas pelo próprio denunciado, buscando retratar-se da infeliz e inadequada fala. **IV – Conclusão.** Sendo assim, diante de todo o exposto, e no entendimento deste corregedor, resta esgotada a discussão do fato. Portanto, neste juízo de admissibilidade prévio, opino pelo **ARQUIVAMENTO** da denúncia.

Então, está no grupo, este processo, e também está no SEI. Obrigado.

VEREADOR ALDACIR OLIBONI (PT): Nobre corregedor, Ver. Hamilton, V. Exa. falou, anteriormente, que o fato de o recurso ter sido feito fora de prazo, não foi considerado. Foi isso? O recurso do Ver. Alexandre.

VEREADOR-CORREGEDOR HAMILTON SOSSMEIER (PODE): Não, ele está considerado, ele está....

VEREADOR ALDACIR OLIBONI (PT): Ele está dentro do prazo?

VEREADOR-CORREGEDOR HAMILTON SOSSMEIER (PODE): Isso.

VEREADOR ALDACIR OLIBONI (PT): O parecer teu, então, é contra, vamos dizer assim, a iniciativa do vereador de reconsideração, é isso?

(Manifestação fora do microfone. Inaudível.)



VEREADOR ALDACIR OLIBONI (PT): Sim, de reconsideração da denúncia. É isso? Por isso que o senhor pede para arquivar. Esta. *O.k.*

PRESIDENTE JESSÉ SANGALLI (PL): É que, na verdade... Vou passar a palavra para o assessor jurídico, que ele vai nos explicar, por favor. O Robson, o assessor jurídico, vai nos explicar a situação.

SR. ROBSON EDUARDO DIMER: Só para explicar essa questão, Ver. Oliboni, vice-presidente da comissão: o parecer que o vereador-corregedor acabou de ler é de admissibilidade da denúncia. Após o parecer de admissibilidade, o denunciante tem um prazo para oferecer recurso. O denunciante, o Ver. Alexandre Bublitz, ofereceu, dentro do prazo, o recurso, e o recurso foi disponibilizado a todos. Então, o que se vota é o recurso, e é o recurso que tem o prazo de 30 dias para ser deliberado. Então, este prazo está cumprido com a reunião fixada na data de hoje.

PRESIDENTE JESSÉ SANGALLI (PL): Sim. Obrigado, Robson. Na verdade, nós temos que votar agora se a Câmara, no caso a Comissão de Ética, aceita o recurso do Ver. Bublitz; portanto, dá andamento ao processo da denúncia original, que teve que ser retificada, porque, assim como falou o corregedor, a denúncia original, trazida pelo Ver. Alexandre Bublitz, ela tratava de uma tipificação penal, de acordo com o decreto-lei, que tratava de cassações, só que ela só se aplica no caso de não haver uma regra específica. Como nós temos o nosso Conselho de Ética e temos o nosso estatuto da Câmara de Vereadores falando sobre como é o comportamento do Regimento Interno perante a sociedade, de um parlamentar, aplica-se, no caso, o Regimento Interno e não o decreto-lei. O decreto seria no caso de casos que não têm um regramento específico. Então, por uma questão de formalidade, no primeiro momento o corregedor falou que não cumpriu os requisitos. Daí o vereador apresentou um recurso, reaplicando, como se fosse a denúncia, de acordo com a tipicidade do código de conduta dos vereadores aqui da Câmara de Vereadores. Então, óbvio



que são duas discussões distintas. Se nós votarmos em um, nós acabamos, de maneira indireta, votando no outro, porque, se nós não aceitarmos... Porque, de plano já está arquivado pelo vereador por incoerência, inconsistência legal, como se fosse. Se nós aceitarmos o recurso do Ver. Alexandre Bublitz, vai ser aceito o reenquadramento da denúncia e vai tramitar a denúncia contra o vereador. Se nós não aceitarmos o recurso, vai ser mantida a decisão original, que é o arquivamento por parte do corregedor. Então, essa é a lógica. O Ver. Tiago Albrecht está com a palavra.

VEREADOR TIAGO ALBRECHT (NOVO): Obrigado, presidente. Eu gostaria de encaminhar o voto contrário ao recurso, uma porque sou defensor da liberdade de expressão – inclusive, o parlamentar é protegido constitucionalmente por isso –, e porque, na verdade, já nem existe mais o objeto da denúncia inicial, que era a fala ali das palavras mais fortes, porque o próprio vereador solicitou formalmente a retirada das notas taquigráficas dessa fala. Então me parece que, tanto sob o ponto de vista formal, ou seja, não há mais, essas falas não existem mais nos anais da Casa, portanto perde-se o objeto, e também sob o ponto de vista de mérito, também não, porque há uma proteção da liberdade de fala, de cátedra, de manifestação, e o próprio parlamentar, ponderando que usou uma palavra que não devia, foi lá e retirou. Então, gostaria de encaminhar nesse sentido o voto contrário ao recurso, respeitosamente, porque, repito, tanto como forma e também como mérito, a questão já nem existe mais, nem consta mais nas notas e nos autos desta Casa. Obrigado, presidente.

VEREADOR RAFAEL FLECK (MDB): Presidente, só já adiantando a minha manifestação de voto, eu particularmente sou contra o aditamento da denúncia após a análise do corregedor. Nós não podemos, senão nós vamos ficar aditando, aditando, aditando, aditando, e não vai ter fim. Então, realmente, daqui a pouco nós vamos ultrapassar esta legislatura e não vai ter sido julgado esse processo. Então, nem entro na questão de liberdade de expressão, como o próprio vereador já fez, ele retirou dos anais da Câmara, então ele entendeu que



realmente ultrapassou ali os limites e tal e se recompôs com o ofendido. E outra questão que me chama muito a atenção, não é uma denúncia efetuada pelo ofendido. Agora, se cada parlamentar vai ficar tomando as dores de outra pessoa... Claro, teve repercussão negativa para a Câmara? Eu entendo que sim, eu entendo que teve. Mas essa denúncia deveria ter sido efetuada pelo juiz, e o juiz não fez. Então, assim, eu já gostaria de adiantar o meu voto pela legalidade do processo, que eu entendo, e eu discordo do Ver. Tiago na questão da liberdade de expressão, acho que tem limites, mas o vereador restituiu ali a palavra dele nos anais da Câmara; para mim, está tudo certo. Então, se o ofendido tem algum problema com o Ver. Ramiro, que ele protocole na Comissão de Ética. Agora, utilizar a Comissão de Ética para a gente começar a fazer uma guerra entre vereadores, eu não acho saudável para esta Comissão de Ética nem para a Casa. Então, eu vou adiantar meu voto pelo arquivamento. Obrigado.

PRESIDENTE JESSÉ SANGALLI (PL): Alguém mais gostaria de se manifestar? (Pausa.) A Ver.^a Mariana Lescano.

VEREADORA MARIANA LESCANO (PP): Sobre a questão do recurso do Ver. Alexandre Bublitz, voto pela não admissibilidade. Acredito que não há motivo para não arquivarmos, primeiro por todos os motivos expostos pelo corregedor, e também, daí eu vou conforme o Ver. Tiago Albrecht vem falando, sobre a questão da nossa liberdade de expressão, e principalmente da imunidade parlamentar. Nós, vereadores, temos uma imunidade parlamentar de tribuna, diferente dos deputados federais, deputados estaduais, que têm em qualquer local, e embora isso também não esteja sendo respeitado nesse País, eu acho que esta Câmara de Vereadores deveria respeitar a imunidade de tribuna, de dentro do Parlamento. Nós podemos discordar do que outros vereadores falam, e eu discordo de inúmeros vereadores aqui, mas eles têm o direito de falar. E muitas falas deles para nós também são horrorosas, também são motivo de retratação, mas não o fazemos, embora o Ver. Ramiro tenha feito, tenha já prestado todo o procedimento formal que demonstra que ele se retratou. Mas eu



acho que neste caso está em jogo é nós reiterarmos a nossa imunidade de tribuna, a nossa imunidade dentro deste Parlamento. Toda vez que nós quisermos punir vereadores por falas de tribuna, nós estamos indo contra nós. Hoje pode ser que eu aponte o meu dedo para o meu opositor político, amanhã pode ser que o meu opositor político aponte o dedo para mim, e a gente tem casos no Brasil todo que nos mostram que toda vez que nós retiramos o direito do parlamentar de falar, nós estamos cerceando a soberania popular e a democracia. Então voto pelo arquivamento e reitero que o Ver. Ramiro já fez inclusive a sua retratação pública.

PRESIDENTE JESSÉ SANGALLI (PL): Obrigado. O Ver. Marcos Felipi quer se inscrever, depois, representando o Ver. Ramiro, o advogado constituído dele também gostaria de fazer uso da palavra para contribuir com a nossa discussão, e o nosso Regimento prevê que neste caso possa ser também passada a palavra para o representante. Com a palavra o Ver. Marcos Felipi.

VEREADOR MARCOS FELIPI (CIDADANIA): Presidente, boa tarde a todos. Já vou encaminhar o meu voto pelo arquivamento, contrário à aceitação do recurso. Vou me somar aqui às falas dos vereadores Tiago Albert e Mariana Lescano. Na minha visão, eu sou novato nesta Casa aqui, eu acho um absurdo a gente estar tendo que votar esse tipo de coisa na Comissão de Ética. O Ver. Ramiro, o acompanhei no último mandato e também neste, é um dos vereadores que mais tem coragem de expressar suas opiniões lá na tribuna, que é o local adequado, e a gente não pode punir parlamentares corajosos. E, naquele momento, compatibilizei do meu sentimento ao dele, de revolta com a decisão. Então um parlamentar sanguíneo que pensa na população, porque, naquele momento, grande parte dos vereadores concordou com a indignação dele, obviamente, que o jeito que foi feito, ele mesmo reconheceu isso, falou, no mesmo local em que ele desferiu as palavras, ele mesmo se desculpou. Então, não acho justo, eu acho que não pode, tanto para o lado de cá ou de lá, a gente punir vereadores que têm coragem de subir na tribuna e falar o que pensam. Inclusive, eu já ouvi,



se nós fôssemos tirar a imunidade de parlamentar, difamação, calúnia em outras pessoas que não são do Judiciário, e a gente não trouxe aqui para a Comissão de Ética. Acho que a gente também não pode abrir o precedente, eu já manifestei isso para o Ramiro, acho que deu a opinião dele, pediu desculpa no lugar adequado, mas a gente não pode também silenciar ou amedrontar vereadores que têm coragem ali de subir na tribuna e falar o que pensam, pensando – que eu sei que ele fez isso – na população, porque foi um projeto importante que foi impactado, e depois a própria Justiça reconheceu que nós estávamos com a razão aqui dentro do Parlamento. Muito obrigado.

PRESIDENTE JESSÉ SANGALLI (PL): O Ver. Aldacir Oliboni pediu a palavra também, então vou passar para ele primeiro.

VEREADOR ALDACIR OLIBONI (PT): Então, nada pessoal, mas no dia que aconteceu o fato, eu fui um dos vereadores que insisti para que o Ramiro se retratasse naquela ocasião. Infelizmente, não se retratou e, no dia seguinte, todos jornais apontavam que era decoro parlamentar. Por isso, o Ver. Alexandre teve a iniciativa de fazer uma petição pedindo a cassação direta, coisa que poderia deixar em aberto, como aconteceu em outros casos aqui, de discutir outras penalidades. Neste caso, é claro, o corregedor dá um parecer contrário à cassação direta, poderia ser avaliada outra penalidade. Em função disso, do próprio parecer do corregedor, eu acho que o recurso encaminhado pelo Ver. Alexandre é pertinente. É pertinente, porque, queira ou não, nós podíamos, e aí a Comissão de Ética poderia reavaliar, se haveria possibilidade de uma outra penalidade, não a cassação, uma vez que ela não se enquadra no fato em si, ocorrido pela retratação atrasada – eu diria atrasada. Na verdade, o Ramiro se manifestou publicamente ali no microfone, mais de dez dias depois, nada contrário, mas o fez, ao menos fez, amenizou um pouco a notícia do que acontece na Câmara. Então, por uma questão de coerência, eu diria, com o colega e tal, de pedir ao menos o recurso, embora se saiba que não vingaria, até



porque não teríamos número suficiente para poder se contrapor. Eu, assim mesmo, mantenho o “sim” pelo recurso.

PRESIDENTE JESSÉ SANGALLI (PL): Obrigado, vereador. Vou passar ali para o representante do Ver. Ramiro, o advogado Gustavo.

SR. GUSTAVO FERNANDES: Vereadores, eu vou ser breve, até porque creio que já está relativamente sedimentado o entendimento, mas eu não poderia deixar de falar, até porque eu sou muito grato por este espaço, porque eu sou egresso desta Casa, tive cinco anos de assessoria, que foram uma escola muito importante para mim, e em que pese eu concorde, politicamente, com os argumentos de liberdade de expressão, e acho que são fundamentais em um caso como esse, em especial porque vereadores como o Giovanni Culau tem uma defesa aguerrida no direito da comunidade LGBT, que certamente e eventualmente comportarão excessos, porque isso é da natureza da atividade. O Ver. Aldacir Oliboni e os direitos sociais na saúde, isso é recorrente, é natural que haja excessos na atividade parlamentar, é por isso que há uma prerrogativa de função na constituição de defesa da liberdade desses parlamentares de se colocarem.

Mas eu gostaria de trazer um ponto formal aqui, porque entendo que todos aqui têm um viés de legalidade muito importante. Acho que isso é um pouco da tradição que o Luiz Afonso nos deixa, com a experiência dele. O Ver. Hamilton tem razão, e é um problema de forma que não é dispensável, na minha opinião, não é nem corrigível, neste caso. Esta é a denúncia do Ver. Alexandre, uma denúncia que tem meia página e que nela constam dois artigos, os dois do Decreto nº 201, que é um decreto da época do regime militar; um falando sobre cassação de prefeito e outro falando sobre cassação de vereador. Está aqui o decreto, o art. 7º fala sobre cassação de vereador. E aí o Ver. Hamilton, quando recebe esta denúncia, não poderia tratar de outra maneira que não a que foi encaminhada, porque ele está adstrito pelo art. 11-G do Regimento, que diz: “O corregedor apreciará a matéria constante do processo disciplinar no prazo de 5



(cinco) sessões ordinárias da CMPA, prorrogável, com justificativa expressa, por igual período”. Vejam: apreciará a matéria constante no processo disciplinar. Ou seja, ele está adstrito à denúncia que foi feita pelo Ver. Alexandre. O Ver. Alexandre, nesse contexto, gerou uma denúncia que é natimorta, na medida em que o próprio Código de Ética da Casa prevê que quebra de decoro, por eventual fala que se julgue inadequada, não se pune com cassação de mandato. Portanto, ele faz um pedido impossível, neste caso. Tampouco seria possível agora aditar essa denúncia. Por quê? Porque, como estamos aqui em uma instância revisora, há o princípio do *jus devolutum*. Então, não é possível abordar pedido ou fundamentação que esteja no recurso, mas que originalmente não constava na denúncia, porque o parecer é sobre a denúncia. É inclusive uma impossibilidade jurídica apreciar esse pedido. Então, eu peço a sensibilidade, porque votar favorável a este recurso seria cancelar para que, em casos futuros, a comissão pudesse desconsiderar o próprio Código de Ética da Casa, o que não se admitiria, e desprezar, na minha visão, falando um pouco de incentivos, uma conduta de um vereador que fez o que, para qualquer político, é a conduta mais difícil, mas para Ramiro Rosário é mais difícil ainda, que é se retratar, e ele se retratou, inclusive publicamente, com notas à imprensa. Então eu acho que seria muito harmonioso esta Casa estabelecer o precedente de que isso importa para os julgadores, para que, no futuro, haja um incentivo, inclusive, para que não se demore até a sessão ordinária subsequente. O que é natural, porque era um tema tenso, a sessão se encerrou, na outra se fez a retratação. Foi a retratação no período possível, mas acho que seria um bom precedente para esta Casa e acho que, juridicamente, não é possível apreciar esse recurso. Obrigado.

PRESIDENTE JESSÉ SANGALLI (PL): Obrigado, Dr. Gustavo, representando o Ver. Ramiro Rosário. O Ver. Giovani Culau e Coletivo pediu a palavra. Depois, o Ver. Marcelo.

VEREADOR GIOVANI CULAU E COLETIVO (PCdoB): Então, boa tarde a todos, a todas, cumprimentar o presidente, Ver. Jessé. Penso que a evolução da



nossa discussão exige uma manifestação da minha parte. E gostaria, em primeiro lugar, presidente, de me posicionar diante de um entendimento, Ver. Fleck, de que os direitos constitucionais precisam ser examinados no seu conjunto, e nós precisamos buscar uma harmonização em torno dos conjuntos dos direitos constitucionais que temos. Por que digo isso? Ver. Marcos Felipi, a liberdade de expressão é um direito constitucional, assim como também é um direito constitucional a preservação à vida privada e à honra. Ou seja, nós temos o desafio de buscar uma defesa harmoniosa do conjunto dos direitos. E, ao dizer isso, preciso me posicionar que o próprio tema da liberdade de expressão é uma conquista democrática, resultado da conquista da Constituição cidadã, uma conquista daqueles que defendem a democracia. Por isso, eu, que, como bem disse o representante do Ver. Ramiro, tenho posições firmes, uma das posições firmes que tenho, presidente, é de apontar a contradição de quem usa a liberdade de expressão exatamente para agredir a democracia, como, no meu entendimento, hoje acontece no Brasil. E digo isso, porque, tendo como pressuposto a ideia de um entendimento conjunto dos direitos, liberdade de expressão não significa a impossibilidade de responsabilização sobre práticas ilegais e inconstitucionais. Liberdade de expressão não significa desresponsabilização com o conjunto das leis e dos demais dispositivos constitucionais. Ou no nosso caso, aqui na Câmara de Vereadores, não significa a impossibilidade de imputação por quebra de decoro parlamentar. Inclusive, por não significar isso, Ver. Tiago Albrecht, talvez o nosso nobre colega Ver. Ramiro Rosário tenha feito a retratação que fez. Feitas essas considerações, que considero importantes de serem colocadas aqui, diante da evolução do nosso debate, eu gostaria de, em especial, mais uma vez me dirigindo ao meu colega Ver. Rafael Fleck, que a tese que tu levantas, vereador, me chama muito a atenção sobre a inadequação desses aditamentos dos pedidos feitos aqui à Comissão de Ética, e esse tema me deixa reflexivo. Ainda assim, antecipo também meu voto favorável ao recurso, não no sentido de uma posição preliminar de mérito, porque não significa isso, mas porque me parece que aquilo que foi debatido aqui também mereceria uma posição, em primeiro lugar, da



Corregedoria e, eventualmente, da Relatoria. Por essa razão, por entender que gostaria de fazer o debate que nós estamos fazendo aqui não a partir das posições dos nobres colegas vereadores e vereadoras, mas sim a partir de um eventual novo posicionamento da Corregedoria, é que meu voto é favorável. Muito obrigado.

PRESIDENTE JESSÉ SANGALLI (PL): Ver. Marcelo.

VEREADOR MARCELO BERNARDI (PSDB): Para colocar aqui sobre essa situação, então, acompanho o nosso Ver. Hamilton, também pelo arquivamento. Tem uma frase que, nesses três anos que está fazendo que nós estamos aqui, sempre comento com o Ver. Carlo, que aqui se faz presente também: aprendi que muitas vezes, nesta Casa, calados, nós seremos um grande poeta. É isso.

PRESIDENTE JESSÉ SANGALLI (PL): Bom, eu não sei se tem mais alguma inscrição. Eu vou pedir para a gente já colocar à apreciação dos vereadores a questão da admissibilidade desse recurso. Só pedir a atenção do nosso diretor Luiz Afonso aqui para não fazer errado. Eu coloco em votação a admissibilidade, e daí o voto é “sim”, ou como é que funciona exatamente para eu não fazer errado aqui essa solicitação?

SR. LUIZ AFONSO DE MELO PERES (Diretor Legislativo): Na verdade, o recurso, como é da natureza dos institutos recursais, visa modificar uma decisão anteriormente tomada. Então, o que vai se dar aqui é a procedência ou a improcedência do recurso. É isso. Em caso de procedência...

PRESIDENTE JESSÉ SANGALLI (PL): Então se vota “sim” para proceder o recurso, e “não” para não proceder o recurso. Eu entendo que tem maioria para não proceder. Então, eu não sei se eu peço para não proceder...

(Manifestação fora do microfone. Inaudível.)



PRESIDENTE JESSÉ SANGALLI (PL): Vou fazer votação nominal, então, dizendo se procede ou não procede. Vou começar por mim, porque sou o presidente, já dou o meu posicionamento pessoal: o Ver. Jessé vota pela não procedência do recurso. Ver.^a Mariana Lescano. (Pausa.) A Ver.^a Mariana Lescano vota pela não procedência; Ver. Tiago Albrecht. (Pausa.) O vereador vota pela não procedência; Ver. Marcos Felipi. (Pausa.)

VEREADOR MARCOS FELIPI (CIDADANIA): “Não”.

PRESIDENTE JESSÉ SANGALLI (PL): Vota pela não procedência. À nossa direita aqui, vou pedir para o vereador... Devia ter começado pelo Oliboni – desculpa, Oliboni –, o senhor é o vice-presidente. Agora o Ver. Oliboni – desculpa, pois não pedi para ele ser o primeiro.

VEREADOR ALDACIR OLIBONI (PT): O que é isso! Voto “sim”.

PRESIDENTE JESSÉ SANGALLI (PL): O Ver. Oliboni vota pela procedência.

PRESIDENTE JESSÉ SANGALLI (PL): Ver. Carlo?

VEREADOR CARLO CAROTENUTO (REPUBLICANOS): Voto “não”.

PRESIDENTE JESSÉ SANGALLI (PL): Vota “não”; Ver. Giovani Culau?

VEREADOR GIOVANI CULAU E COLETIVO (PCdoB): Voto “sim”.

PRESIDENTE JESSÉ SANGALLI (PL): Ver. Fleck?

VEREADOR RAFAEL FLECK (MDB): Voto “não”.



PRESIDENTE JESSÉ SANGALLI (PL): Ver. Marcelo?

VEREADOR MARCELO BERNARDI (PSDB): “Não”.

PRESIDENTE JESSÉ SANGALLI (PL): Eu não sei se o corregedor vota.

(Manifestação fora do microfone. Inaudível.)

PRESIDENTE JESSÉ SANGALLI (PL): O corregedor não vota, porque ele deu o parecer. Sete votos pela não procedência; oito votos, com o do corregedor, se for necessário; e dois votos “sim” – sendo do Ver. Giovanni Culau e Coletivo e do Ver. Aldacir Oliboni. Está rejeitada a admissibilidade do recurso. E essa denúncia... Vou aproveitar que a gente está encerrando a nossa discussão, a nossa reunião de hoje, em que a gente conseguiu vencer a pauta: o arquivamento dos processos que vieram da legislatura anterior, com a possibilidade de os ofendidos reapresentarem novamente; e este, do Ver. Ramiro Rosário, que foi decidido pela não procedência do recurso. Eu queria aproveitar para que nós façamos uma reflexão. Eu já fui perseguido politicamente. Já tentaram me cassar, porque eu ofendi pessoas. Depois, essas pessoas, algumas foram, inclusive, presas. Se eu tivesse sido punido pela Câmara de Vereadores pelas denúncias que eu fiz, teria sido cometida uma injustiça, porque tentaram me cassar, porque eu denunciei coisas que aconteciam errado no Município. É muito comum que majorias transitórias queiram silenciar minorias também transitórias. Então, eu quero que a gente faça uma reflexão. Na minha opinião, quebra de decoro é bater na mãe, é beber, atropelar e não prestar socorro, é fazer algo que, embora vá ser punido judicialmente no futuro, precise de uma resposta imediata. Eu acho perigoso que nós instrumentalizemos a Comissão de Ética para tentar silenciar colegas. Eu, na condição de presidente, sempre que possível, vou tentar impedir que a livre manifestação do pensamento, por mais que eu não concorde, possa ser proferida na Câmara de Vereadores. Eu digo isso para que tanto a direita escute,



quanto a esquerda perceba que nós devemos ter aqui a liberdade inclusive de errar, inclusive de, num momento de exacerbação, falar aquilo que o nosso coração está clamando. Então, eu acredito que, para a defesa da liberdade de expressão e da própria democracia, é importante que a gente tenha a liberdade de se manifestar, mesmo que todos os outros colegas não concordem com aquela fala. Eu digo isso porque, hoje mesmo, chegaram mais duas denúncias, imagino que por palavras, opiniões e votos, e se nós formos instrumentalizar esta Câmara e esta Comissão de Ética para punir colega pela sua opinião e pela sua fala, a gente vai estar, basicamente, silenciando, de maneira indireta, os nossos colegas parlamentares. Eu fico feliz com o não prosseguimento dessa denúncia, e eu acho que ela tem que servir como precedente para que tanto os colegas que denunciam colegas, quanto a comunidade ali fora, percebam que, se, de alguma forma, a ofensa atingiu de maneira pessoal, isso tem que ser buscado de maneira judicial, privada. E, por mais que a gente não concorde com a fala de algum colega, eu acredito que quem tem que julgar essa pessoa pela sua fala, meramente, tem que ser a população, tem que ser os meios de comunicação e tem que ser, no final das contas, o próprio eleitor. Então, eu fico feliz com essa decisão do Parlamento. Eu acho que hoje, tanto pelo primeiro precedente que nós abrimos aqui de, no final da legislatura, serem arquivados processos que ainda estavam abertos, quanto de não punir opiniões de vereadores faladas, no caso, aqui no Parlamento, tem que prosperar, e espero que as próximas decisões sigam nesse caminho também. Obrigado. Desculpa tomar o tempo de todos. Ver.^a Mariana.

VEREADORA MARIANA LESCANO (PP): Só para corroborar, mais uma vez, com essa questão que tu trazes, eu achei muito importante essa tua fala e concordo plenamente com ela, porque, senão, a gente vai trazer para dentro da Comissão de Ética as nossas disputas políticas e elas têm que ser vencidas no campo ideológico e na urna, não dentro da comissão. E acho que silenciar parlamentares é algo muito temerário. A gente tem, no caso do Brasil, um parlamentar que está preso com imunidade parlamentar, e nós temos um artigo,



o art. 65, que diz que os vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município. Então, além de tudo que tu falaste, quando a gente quer trazer a discussão de opiniões para dentro da Comissão de Ética, nós também estamos querendo tirar um direito que é nosso, como parlamentares, que foi nos conferido pelo povo.

PRESIDENTE JESSÉ SANGALLI (PL): Obrigado. Desculpa por já ter passado do horário, 14h já é o horário da nossa sessão. Então, declaro encerrada a nossa reunião da Comissão de Ética. Obrigado. Tamo junto!

(Encerra-se a reunião às 14h05min.)

TEXTO SEM REVISÃO